

Regulamento do Canal de Denúncia do Colégio Moderno

Capítulo I - Disposições Gerais

Artigo 1º - Objetivo do Canal de Denúncia

1. O Canal de Denúncia do Colégio Moderno tem como objetivo promover um ambiente escolar seguro e ético, oferecendo aos membros da comunidade escolar (alunos, professores, funcionários, pais e/ou encarregados de educação, prestadores de serviços e fornecedores) uma forma segura, confidencial e acessível de relatar uma infração ou má-prática que viole as normas e regulamentos do Colégio e /ou a legislação vigente.
2. Este regulamento está em conformidade com a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPD), e com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Artigo 2º - Princípios do Canal de Denúncia

1. O funcionamento do Canal de Denúncia será regido pelos princípios de independência, imparcialidade, confidencialidade, proteção de dados, o sigilo, transparência e ausência de conflitos de interesses.

Capítulo II - Abrangência

Artigo 3º - Tipos de Ocorrências

1. O Canal de Denúncia poderá ser utilizado para relatar irregularidades como discriminação, assédio moral e/ou sexual, incumprimento dos códigos ético e de conduta e práticas de corrupção ou outras infrações e ilegalidades previstas na legislação.
2. Podem ser denunciadas ocorrências e infrações já cometidas, que estejam a ser cometidas ou cujo cometimento se possa razoavelmente prever.

Artigo 4º - Quem Pode Utilizar o Canal

1. Qualquer membro da comunidade escolar pode aceder ao Canal de Denúncia, incluindo: a) Alunos. b) Professores. c) Trabalhadores não docentes. d) Pais e/ou Encarregados de Educação. e) Prestadores de serviços, fornecedores e outros.

Capítulo III - Funcionamento do Canal de Denúncia

Artigo 5º - Forma de Acesso ao Canal

1. O Canal de Denúncia estará disponível por meio de:
 - a) Formulário de Denúncia, acessível no site do Colégio.
 - b) Endereço de e-mail específico (codigo.conduta@colegiomoderno.pt)
 - c) Via postal para:

Denúncias. Não Abrir.

Colégio Moderno

Rua Dr. João Soares, 19.

1600-060 Lisboa.

Artigo 6º - Procedimentos para Registo da Denúncia

1. Para registar uma denúncia, o denunciante deverá fornecer informações detalhadas sobre o ocorrido (local e data ou período em que ocorreu a infração; descrição da infração, com o maior detalhe possível; a forma como tomou conhecimento dos factos; eventuais provas que fundamentem a denúncia e, caso aplicável, a identificação dos envolvidos ou todos os dados considerados relevantes para a identificação dos mesmos, possíveis testemunhas). Preferencialmente, deverá ser indicado um meio de contacto para retorno.
2. Denúncias anónimas serão aceites mas é importante a indicação de um endereço eletrónico, de um contacto telefónico ou de outra forma de contacto, à escolha do denunciante, para a eventualidade de ser necessário solicitar ao denunciante que clarifique a denúncia apresentada ou que preste informações adicionais.

Artigo 7º - Averiguação das Denúncias

1. Todas as denúncias serão avaliadas por um instrutor/a ou comissão de averiguação, designada pela Direção do Colégio Moderno, de acordo com o teor da denúncia.
2. O/a Instrutor/a ou a comissão deverá:
 - a) Verificar a veracidade das informações apresentadas.
 - b) Respeitar o sigilo e a privacidade dos envolvidos durante todo o processo.
 - c) Encaminhar os casos apurados à Direção do Colégio Moderno para deliberação e aplicação de medidas que visem a cessação da irregularidades, e a eventual responsabilização disciplinar.

Artigo 8º - Procedimentos e Prazos

1. O denunciante, receberá confirmação da receção da denúncia no prazo de até 7 (sete) dias, salvo pedido expresso em contrário ou nos casos de denunciante anónimo, que aquando da denúncia optou por não indicar qualquer contacto.
2. O Colégio Moderno comunicará, no prazo de até 3 (três) meses, as medidas previstas ou adotadas para tratar a denúncia, salvo em casos complexos, nos quais o prazo pode ser estendido para 6 (seis) meses.
3. Sempre que necessário, o denunciante será solicitado a fornecer informações ou documentação complementar.

Capítulo IV - Penalidades e Proteção ao Denunciante

Artigo 9º - Proteção ao Denunciante

1. O Colégio Moderno fornece proteção à pessoa que, de boa-fé, e tendo fundamento sério para crer que as informações prestadas são verdadeiras, denuncie uma infração cometida no seio da instituição.
2. É vedada qualquer forma de retaliação contra o denunciante. As denúncias efetuadas não podem, por si só, servir de fundamento à instauração de qualquer procedimento disciplinar, civil ou criminal, ou a práticas discriminatórias proibidas relativamente à pessoa denunciante, exceto se a denúncia for deliberada e manifestamente infundada.
3. Situações de represália serão tratadas como infrações graves.

Artigo 10º - Consequências para Denúncias deliberadamente infundadas ou maliciosas

1. O uso do Canal de Denúncia para acusações, de má-fé, ou deliberadamente infundadas poderá resultar na instauração de medidas disciplinares ou em procedimento civil ou criminal contra o denunciante.

Artigo 11º - Arquivamento de Denúncias

1. As denúncias serão arquivadas quando: a) Não se enquadrarem nas infrações previstas pela legislação. b) Não apresentarem provas claras e inequívocas. c) Não forem da competência do Colégio, sendo, nestes casos, encaminhadas para as autoridades responsáveis.

Capítulo V - Disposições Finais

Artigo 12º - Divulgação do Canal de Denúncia

1. O Colégio Moderno compromete-se a divulgar a existência e os procedimentos do Canal de Denúncia junto da comunidade escolar.
2. O presente regulamento estará disponível no site do Colégio Moderno.

Artigo 13º - Alterações ao Regulamento

1. Este regulamento poderá ser alterado sempre que necessário, mediante atualização e comunicação à comunidade escolar.

Artigo 14º - Entrada em Vigor

1. Este regulamento entra em vigor na data da sua divulgação no site do Colégio Moderno.